



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Responsável pela Demanda: Jheyckson Pereira Santos **Mat.:** 4157

Contato/Email **para** **esclarecimentos:**
agriculturaemeioambientepmda@gmail.com

1 – OBJETO

Contratação de profissional na área ambiental para assistência técnica em atividades relacionadas à gestão ambiental, com ênfase na gestão de resíduos sólidos, incluindo o acompanhamento, orientação e elaboração de documentos técnicos, relatórios, planos e demais procedimentos pertinentes às exigências legais e normativas ambientais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de profissional especializado na área ambiental é medida essencial para assegurar o adequado suporte técnico à gestão ambiental do município, especialmente no que se refere à gestão de resíduos sólidos urbanos. A demanda por esse serviço decorre da necessidade de atualização do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), instrumento fundamental para o planejamento e a implementação de ações voltadas ao correto manejo dos resíduos gerados no território municipal. Além disso, é imprescindível a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), documento técnico exigido por lei que estabelece diretrizes para a prestação dos serviços de saneamento, abrangendo o abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana.

A inexistência ou defasagem desses instrumentos compromete não apenas o planejamento ambiental do município, mas também a sua regularidade perante



os órgãos de controle e fiscalização, limitando, inclusive, o acesso a recursos financeiros junto aos governos estadual e federal. Soma-se a isso o fato de o município estar vinculado a um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público de Minas Gerais, o qual impõe obrigações específicas relacionadas à regularização da gestão de resíduos sólidos. O cumprimento dessas exigências demanda conhecimento técnico qualificado, capacidade de articulação interinstitucional e domínio da legislação ambiental vigente.

Nesse sentido, a presença de um profissional com expertise na área ambiental é indispensável para que a administração municipal possa atender às exigências legais, implementar ações de forma planejada e eficiente, evitar sanções e promover a melhoria das condições ambientais e de saúde pública da população. Trata-se, portanto, de uma contratação de natureza técnica, estratégica e urgente, voltada ao fortalecimento da política ambiental local e ao cumprimento das responsabilidades legais e institucionais do município.

2.2 – DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ETP, TR E ANÁLISE DE RISCO

No caso, dada a natureza da contratação, do seu baixo valor e do seu modo de execução, afasta-se a necessidade de elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência e análise de risco, por se tratar de despesa comum e que não haverá qualquer prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	UND	Qtde
1	PROFISSIONAL DA ÁREA AMBIENTAL PARA ASSISTENCIA TECNICA REFERENTE A RESIDUOS SOLIDOS E PROCESSOS DE GESTÃO AMBIENTAL EM ATENDIMENTO A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. CARGA HORARIA: 30H/SEMANAIS.	mês	12

4 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO



4.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), conforme estimativa de preço preliminar realizada.

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, nas seguintes dotações:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Manut. Atividades Sec. Agric. Meio Amb. Desenv. Econômico	09.01.01. 20.542.0025.2087. 33903900	0508	1500000000

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE CONCLUSÃO/ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. A data pretendida para conclusão da contratação é de 30 (trinta) dias.

6.3. Os serviços deverão ser executados de forma presencial, no município; ou conforme demanda da secretaria solicitante.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Alta

9 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

9.1. Para esta solução não há contratações que guardam vinculação ou dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.





JUSTIFICATIVA E ANÁLISE DO PREÇO

(art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21)

Buscando averiguar os valores praticados no mercado entre pessoas jurídicas especializadas no mesmo ramo de atividade, foi realizada pesquisa de preços direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, conforme se verifica na estimativa da despesa acosta nos autos.

Prontamente foi realizada a análise dos preços, conforme demonstrado na respectiva estimativa da despesa.

Após análise, concluiu-se que a proposta apresentada pela empresa Marcos Vinicius Costa Frois, CNPJ nº 55.042.874/0001-01, no valor de R\$ 55.200,00 (quarenta e dois mil reais) é a melhor solução para prestação de serviço técnico, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, visando a assistência técnica em atividades relacionadas à gestão ambiental, com ênfase na gestão de resíduos sólidos, incluindo o acompanhamento, orientação e elaboração de documentos técnicos, relatórios, planos e demais procedimentos pertinentes às exigências legais e normativas ambientais. Além disso é a de menor valor e encontra-se dentro dos preços praticados no mercado, razão pela qual poderá ser contratada pela administração sem qualquer afronta a Lei de regência.

Registra-se que, no presente caso, não se mostra viável a publicação da intenção de contratação direta para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados nos termos do art. 75, § 3º da Lei Federal n. 14.133, de 2021, visto que a especificidade do objeto requer, necessariamente, a confiança da administração, além de possuir requisitos de subjetividade.

Logo, qualquer proposta adicional apresentada sem o devido conhecimento técnico, poderá prejudicar a solução a ser alcançada e, consequentemente, a proposta mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



Embora possam existir várias empresas no mercado capaz de oferecer propostas adicionais, a circunstância que inviabiliza a publicação da intenção de contratação direta são as características técnicas individuais do prestador, analisadas sob o enfoque do objeto do contrato a ser executado, que despertam a confiança da administração.

Não obstante, ressalta-se que a presente norma não imprime medida obrigatória a Administração na realização das contratações por dispensa em razão do valor, estabelecendo apenas que as contratações deverão ser **PREFERENCIALMENTE** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial.

Ante o exposto, entendemos por justificado o preço.

Divisa Alegre/MG, 17 de julho de 2025.

Jheyckson Pereira Santos
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



JULGAMENTO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

(art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21)

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Além disso, foi devidamente JUSTIFICADA a não publicação de intenção de contratação direta no PNCP para obtenção de propostas adicionais, em observância ao previsto no art. 75, § 3º da Lei 14.133, de 2021.

No caso, verifica-se que a empresa Marcos Vinicius Costa Frois, CNPJ nº 55.042.874/0001-01, apresentou a solução mais viável e a proposta de menor valor para a prestação de serviço técnico, com o objetivo de prestar assistência técnica em atividades relacionadas à gestão ambiental, com ênfase na gestão de resíduos sólidos, incluindo o acompanhamento, orientação e elaboração de documentos técnicos, relatórios, planos e demais procedimentos pertinentes às exigências legais e normativas ambientais.

Deste modo, tendo em vista que no julgamento por menor preço deve-se considerar o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, foi selecionada a respectiva empresa como vencedora.

Realizada a análise dos documentos de habilitação da vencedora, verifica-se que a empresa cumpriu plenamente os requisitos da contratação e comprovou possuir a qualificação técnica necessária para a execução do objeto.

Assim, inexistindo razões que desabonasse a contratação da empresa, tem-se justificado a razão da escolha do fornecedor.

Divisa Alegre/MG, 17 de julho de 2025.

Jheyckson Pereira Santos
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



RATIFICAÇÃO (AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA)

(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG, Sr. Ademir Alves, em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, tendo em vista o processo administrativo autuado sob nº 0071/2025, Dispensa de Licitação nº 0021/2025, com o objetivo a Contratação de profissional na área ambiental para assistência técnica em atividades relacionadas à gestão ambiental, com ênfase na gestão de resíduos sólidos, incluindo o acompanhamento, orientação e elaboração de documentos técnicos, relatórios, planos e demais procedimentos pertinentes às exigências legais e normativas ambientais, em consonância com as diretrizes e normas estabelecidas pela legislação; houve por bem **RATIFICAR (AUTORIZAR)** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor da empresa vencedora, conforme abaixo relacionado:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
Marcos Vinicius Costa Frois	55.042.874/0001-01	R\$55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Divisa Alegre/MG, 18 de julho de 2025.

Ademir Alves
Prefeito Municipal